

CNP.I nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 — Centro, ou terá opção de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br, maiores informação poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br, ou por telefone (16) 3669-1123.

Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no dia **15 de dezembro de 2023**, até às **08:00** horas, iniciando a sua abertura às **08:30** horas.

Cássia dos Coqueiros, 28 de novembro de 2023.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data:	hora::	
Assinatura		
RG:	CPF:	
NOME:		
TELEFONE: (<u>) </u>	EMAIL:	
ESTADO:	CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:	
ENDEREÇO:	Nº	
CNPJ:		
RAZÃO SOCIAL:		

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitase o preenchimento LEGÍVEL E CORRE<u>TO do termo de receb</u>imento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



CNP.I nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2023

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ AS 08:00 HORAS - PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS -RUA JOAQUIM LOPES FERREIRA, № 489 — CENTRO-CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 HORAS

LOCAL DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SITO À RUA JOAQUIM LOPES FERREIRA, № 489 — CENTRO, CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 — Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, bem como o Sra. Pregoeira e Equipe designados conforme PORTARIA Nº 101 DE 10 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 225 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatórioe nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

1.1. São anexos deste edital:

- I Termo de Referência:
- II-Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV- Modelo de Proposta Comercial;
- V Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII Modelo de Declaração que não emprega menor.
- VI II Modelo de ata, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, que integra este edital.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação:
 - **3.2.1.** de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **3.2.3.** de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - **3.2.4.** daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros¹; e,
 - **3.2.5.** de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

¹SÚMULA № 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



CNP.I no. 44,229,805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n°. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar <u>DECLARAÇÃO</u>, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **ANEXO II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 proposta comercial, já na fase decredenciamento.
- **3.4.** Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/1993:
 - **3.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - **3.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - **3.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de <u>Procurador</u>: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhada do correspondente documento</u>, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;
 - 4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.



CNPI nº 44 229 805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **4.1.2.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.1.3.** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **4.1.4.** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.
- **4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e <u>fora</u> dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.
- **4.3.** Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetêlos com AR Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.
 - **4.3.1.** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.
 - **4.3.2.** A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as correspondentes para 2024 para atendimento da Secretaria de Saúde desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

445	4	1 .	10.004.0000.0.000	000000000000	Matarial Da Carranna
115	4	1	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
122	4	1	10.301.0006.2.0030	3390300000000	Material De Consumo
124	4	1	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
128	4	1	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
129	4	1	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
131	4	1	10.305.0006.2.0033	3390300000000	Material De Consumo
132	4	1	10.302.0006.2.0034	3390300000000	Material De Consumo
136	4	1	10.302.0006.2.0035	3390300000000	Material De Consumo
146	4	1	10.122.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
152	4	2	10.122.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
154	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
155	4	2	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
158	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
159	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
160	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
161	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
162	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
163	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
164	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
165	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
166	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
168	4	3	10.122.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
178	4	3	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
179	4	3	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
180	4	3	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consumo
187	4	3	10.301.0006.2.0030	3390300000000	Material De Consumo
188	4	3	10.301.0006.2.0030	3390300000000	Material De Consumo
189	4	3	10.301.0006.2.0030	3390300000000	Material De Consumo
191	4	3	10.302.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consumo
192	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
193	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
194	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
195	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
196	4	3	10.304.0006.2.0032	3390300000000	Material De Consumo
200	4	3	10.302.0006.2.0034	3390300000000	Material De Consumo
201	4	3	10.302.0006.2.0034	3390300000000	Material De Consumo
207	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
208	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
209	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
210	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
211	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
212	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

6. DO SUPORTE LEGAL

- **6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
 - **6.1.1.** Constituição Federal;
 - **6.1.2.**Constituição do Estado de São Paulo;
 - 6.1.3.Lei Orgânica Municipal;
 - 6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
 - 6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016;
 - 6.1.6. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 Centro, ou pode adquiri-lo gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br.
- **7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br**;
- **7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:



CNP.I nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2023

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2023

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE № 01

- **9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.
- **9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
- **9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **9.4.** Deverão estar consignados na proposta:
 - 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
 - **9.4.2.** Preço(s) do(s) produto(s);
 - **9.4.2.1.** O preço deverá ser cotado em valor **unitário**, **total por item** e **global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão **DE DUAS CASAS DECIMAIS**;
 - **9.4.2.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - **9.4.3.** As marcas/fabricantes dos produtos cotados;
 - **9.4.4.** O prazo de validade/garantia dos produtos cotados;



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n°. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **9.4.5.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.
- **9.4.6.** Prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;
- **9.4.7.** Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência **ANEXO I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- **9.4.8.** Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
 - **9.4.8.1.** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- **10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **10.1.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.
- **10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



CNP.I nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de</u> atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - **10.1.2.3.1.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
 - **10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - **10.1.2.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - **10.1.2.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<u>FGTS</u>), mediante a apresentação de **CRF** Certificado de Regularidade do FGTS;
 - **10.1.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, <u>e que indique fornecimento compatível</u> com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; 2</u>



CNP.I no. 44,229,805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

10.1.4.1.1.Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, demonstrado estar em Situação Regular perante o Ministério do Trabalho em <u>observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal</u>, conforme modelo que integra este edital como ANEXO V.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **ANEXO VI**.

- **10.1.5.2. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **ANEXO VII**.
- **10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Pregoeira e equipe de apoio.
 - **10.2.1.**Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- 10.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art.

 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.
- 10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.
 - **10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **10.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - **10.5.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo a Pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
 - **10.5.3.1.** A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Municipio**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.
- 11.2. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes de nº 01 e 02, referentes à Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, respectivamente, e a Declaração de Habilitação a que se refere o Anexo III.
- **11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.
- 11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, RUA JOAQUIM LOPES FERREIRA, nº 489 Centro CEP: 14.260.000 CÁSSIA DOS COQUEIROS SP



CNPI nº 44 229 805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

- 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, a Pregoeira analisará as propostas, <u>desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.</u>
- **11.5.** Caso a Pregoeira venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- **11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- **11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
 - **11.7.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
 - **11.7.2.** Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
 - **11.7.2.1.** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
 - **11.7.3.** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
 - **11.7.3.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
 - **11.7.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de <u>redução mínima</u> o percentual de <u>1% (um por cento)</u> do valor do preço referencial do item.
 - **11.7.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
 - **11.7.6.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as



CNPI nº 44 229 805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

- **11.7.6.1.** Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (**cinco por cento**) superiores ao valor da proposta melhor classificada;
- **11.7.6.2.** A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- **11.7.6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **11.7.6.4.** Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **11.7.6.5.**O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **11.7.6.6.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- **11.7.6.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo a Pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
 - **11.7.6.7.1.** Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido



CNP.I nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

- **11.7.6.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- **11.7.7.** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **11.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
 - **11.7.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- **11.7.8.** A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **11.7.9.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - **11.7.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
 - **11.7.9.2.** A qualquer momento, a Pregoeira poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- **11.7.10.** Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), a Pregoeira consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- **11.7.11.** Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item **11.7.9,** será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- **11.7.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3° do art. 43 da Lei Federāl n° 8.666/93.
 - **11.7.12.1.** Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.



CNP.I no. 44,229,805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **11.7.12.2.** A verificação, e/ou juntada em substituição serão certificadas pela Pregoeira, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
- **11.7.12.3.** A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.
- **11.7.13.**Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.
- **11.7.14.**Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **11.7.15.** Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
 - **11.7.15.1.**A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Municipio**.
- **11.7.16.**A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- **12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.



CNP.I no. 44,229,805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiroscop.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiroscoqueiroscoqueiroscoqueiroscop.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiroscoqueiroscoqueiroscoqueiroscoqueiroscoqueiroscoqueiroscoqueiroscoqueiroscoqueiroscop.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueirosco

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- **b)** Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
 - **b.1)** Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Copia da Carteira de Identidade do interessado;
- **12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Dos atos realizados pela Pregoeira durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias.**
 - **13.1.1.** O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.
 - **13.1.2.** O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **13.1.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para



CNP.I no. 44,229,805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n°. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> a homologação.

- **13.1.4.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **13.1.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.
- **13.1.6.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito <u>suspensivo</u> e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.1.7.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

- **14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do presente Edital e anexos, bem como a legislação pertinente, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.
 - **14.1.1.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços unitários, itens e detentores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
 - **14.1.2.** A empresa detentora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.
 - **14.1.3.** A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, dela será <u>excluída</u>.
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no Diário Oficial do Municipio;
- **14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses,** nos termos Lei Federal nº 8.666/93 e Lei federal 10.520/2002.
- **14.4.** A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem



CNPI nº 44 229 805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.
- **14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos termos Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e naprópria ata.
 - **14.6.1.** Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - **14.6.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem **14.6.1**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - **14.7.** Os documentos impressos pela internet somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de validade e forem possíveis de conferência.
 - **14.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

- **15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
 - **15.1.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- **15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 16.1. O preço é fixo e irreajustável.
- 16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **17.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corrido**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;
 - **17.1.1.** A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**;
 - **17.1.2.** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no Anexo I Termo de Referência, deste edital;
- **17.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, no horário das 9 h até 15h, em dias úteis.
- **17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**;
- 17.4. O objeto será recebido:
 - **17.4.1.** *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
 - **17.4.2.** *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.
- **17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
 - **17.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n°. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

- **17.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **17.5.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24** (**vinte e quatro**) **horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado; notificação esta que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.
- **17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.
- **18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- **18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos, sem prejuízo da remessa no meio eletrônico (e-mail).
- **18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - **19.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao



CNP.I no. 44,229,805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n°. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- **19.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- **19.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - 19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - **19.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
 - **19.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
 - **19.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio ou Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 — Centro — CEP: 14.260.000 — Cássia dos Coqueiros · SP



CNP.I no. 44,229,805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

submetidos à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

- **21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- **21.3.** Fica expressamente reservado à **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- **21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- **21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.
- **21.8.** A **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.
- **21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cássia dos Coqueiros, 28 de novembro de 2023.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 44/2023

1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição abaixo:

1.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
01	Fio guia para intubação	200	Unid
02	Álcool Gel Antisséptico: Embalagem plástica, segura, de 500 ml com dados de identificação e procedência.	1000	Unid
03	Atadura Gessada: Com 04 cm de largura caixa com 20 unidades	30	СХ
04	Atadura Crepe: Dimensão: 04 cm x 1,8 pacotes 12 unid.	200	Pct
05	Avental Plástico: Manga longa, para uso em esterilização tamanho único.	1000	Unid
06	Lençol descartável com elástico	2000	unid
07	Dreno de tórax 28 frasco em PVC rígido, com escala graduada, com capacidade de 2000, tampa de rosca 2 ou 3 vias, extensão em pvc cristal, pinça corta-fluxo, mola plástica, selo d água, conector escalonado e lç para transporte e fixação.	2	unid
08	Dreno de tórax 30 em PVC rígido, com escala graduada, com capacidade de 2000, tampa de rosca 2 ou 3 vias, extensão em pvc cristal, pinça corta-fluxo, mola plástica, selo d água, conector escalonado e lç para transporte e fixação.	2	Unid
09	Dreno de tórax 32 em PVC rígido, com escala graduada, com capacidade de 2000, tampa de rosca 2 ou 3 vias, extensão em pvc cristal, pinça corta-fluxo, mola plástica, selo d água, conector escalonado e lç para transporte e fixação.	2	Unid
10	Faixa de Contenção para Pacientes Psiquiatricos	30	Unid
11	Luva de Procedimento em Polietileno Cano Longo Tamanho G	100	Unid
12	Luva de Procedimento em Polietileno Cano Longo Tamanho M	100	Unid
13	Luva de Procedimento em Polietileno Cano Longo Tamanho P	100	Unid
14	Luva de Vaqueta: Luvas de segurança de cinco dedos, confeccionadas em couro bovino. tipo vaqueta, com reforço interno na palma e externo e entre os		Par



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> dedos polegar e indicador, com elástico no dorso. 15 Pêra de Sucção para Aparelho de Eletrocardiograma (Pipepador) 30 Unid 16 Rolo papel desfibrilador GE com registrador 55mm X 40m 80 unid Sonda Folley Irrigação Balão 30 ml: 17 50 Unid 3 vias, descartável estéril nº 23 Tesoura Longa em Aço Inox, para Colocação de Diu. 5 Unid 18 Tesoura para Resgate: Tesoura resgate ponta romba corta vestes, cabo, preto; 16 cm. com 19 lâminas ponta romba e com corte liso, a segunda lâmina contém apoio Unid 10 para o corte semicircular e corte micro serrilhado, possui oleais de empunhadura. Álcool Etílico 70° Inpm: Produto destinado a desinfecção de superfícies (pisos, paredes, 20 200 Galões bancadas) e equipamentos em hospitais e estabelecimentos destinados à saúde, com acção bactericida, embalagem galão 5 L. Óculos de Proteção Individual: Armação polipropileno, material lente policarbonato, tipo lente ante embacante, infradura, extra ante risco, modelo lentes sobreposição (p/ ser usado sobre óculos graduados), características adicional incolor/ proteção contra raios ultravioleta. especificações técnicas 21 mínimas adicionais: óculos de sobreposição a óculos de grau 150 Unid convencionais. proteção contra impactos, construção policarbonato, hastes ajustáveis, lentes sem emendas, com proteções laterais, embutidas, tratamento ante risco, ante embaçante, ante ataque químico, com certificado de aprovação (C.A), emitido pelo ministério do trabalho e emprego (MTE). Espaçador para Aerossolterapia: Composto por câmara plástica, com bocal valvulado unidirecional com encaixe termo de referência - SEI UL/SA/DAF/GA/HU-UFJF 1538699 SEI 23765.013431/2019-16 / PG. 21 23 91292 321786 G9S2P4 ----22 unidirecional com encaixe universal para as embalagens de aerossol, 15 Unid com máscara facial ultra flexível, transparente e adaptador, reservatório rígido translúcido, apresenta-se em material atóxico e resistente a lavagem e desinfecção, máscara tamanho infantil em PVC tamanho m (3 a 6 anos). Espaçador para Aerossolterapia: Composto por câmara plástica, com bocal valvulado unidirecional com encaixe universal para as embalagens de aerossol, com máscara facial 23 flexível, transparente e adaptador, reservatório 15 Unid translúcido, apresenta-se em material atóxico e resistente a lavagem e desinfecção, máscara tamanho infantil em PVC tamanho p (0 a 2 anos). Espaçador para Aerossolterapia: 24 Unid 15 Composto por câmara plástica, com bocal valvulado unidirecional com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16)

3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp</u> encaixe universal para as embalagens de aerossol, com máscara facial ultra flexível, transparente e adaptador, reservatório rígido	.gov.br		
	translúcido, apresenta-se em material atóxico e resistente a lavagem e desinfecção, tamanho adulto.			
25	Saco Impermeável para Cadáver: • Produto de acordo com as normas — RDC ANVISA n° 222/2018 — COVID-19 e resolução SS-28 / SS-32; • Saco não reutilizável • Enquadrados pela RDC ANVISA n°222/2018; • Biodegradáveis com ante bactericida; • Saco identificado com símbolo (risco biológico classe de risco 3); • Etiqueta de identificação de corpos; • Zíper frontal com dois fechos; Sem costura lateral • Barreira contra contaminação, odores, bactérias e vírus como o COVID-19	100	Unid	
26	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio: Corpo em metal cromado, escala 0a15l/min esfera de inox, botão de controle de fluxo e porca borboleta com inserto em metal, conexões de entrada e saída conforme as normas ABNT.	10	Unid	
27	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro: Manometro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgj/cm escala de pressão do manômetro de 0 a 31,5 MPA (0 a 315 kgf/cm²), corpo latão cromado , conexões de entrada e saída latão cromado manômetro aço epóxi, saída do gás calibrado : 3,5+0,3 kgf/cm² para entrada de 100 kgf/cm², conexões de entrada e saída conforme as normas ABNT, válvula de segurança e fluxômetro.	10	Unid	
28	MÁSCARA PROTETORA RESPIRATÓRIA (TUBERCULOSE) N95 OU PFF2: Possui clip nasal; Formato anatômico; Contém 02 tiras de elástico para fixação; Fácil manuseio e colocação; Confortável; Inerte e antisséptico; Baixa condutividade térmica; Baixa inflamabilidade. Constituída internamente por um não tecido dobrável, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre este não tecido é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não tecido que protege o meio filtrante, evitando que as fibras possam se soltar. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Cor: Branco. Especificações técnicas e legais: Produto é testado de acordo com a norma ABNT/NBR 13698:2011 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 17611) como peça semi-facial filtrante para partículas,	1000	UNID)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	classe PFF-2(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui certificação INMETRO sob nº BRP235064. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 230, de 17 de Agosto de 2009 do INMETRO. Produto oferece BFE (Eficiência de Filtração Bacteriológica)*>99% contra bioaerossóis potencialmente contaminados, gerados pelo usuário do respirador, o que lhe permite ser utilizado também como máscara cirúrgica em procedimentos que requerem a proteção do campo estéril.		
29	 Avental Cirúrgico Descartável, gramatura 60. GG: Confeccionado em TNT; Gramatura mínima 60 g/M2; Não estéril; Cor Branca, Azul ou verde; Manga longa, com elástico nos punhos; Fechamento com tiras, inclusas, na altura da cintura e do pescoço; Tamanho GG; Gola decote comum (arredondado). 	2000	UNID
30	 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO: Com elástico; Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Tiras super-resistentes de 40 cm de comprimento; Clips nasal de 14 cm de comprimento; Solda por ultrassom; Cor branca; Produto com validade. 	150000	UNID
31	 SWAB - ESTÉRIL 100% RAYON HASTE PLÁSTICA: Swab - Rayon Estéril Coleta de Amostras Haste Plástica; REG MS/ANVISA Dados Técnicas: Swab Ponta 100% Rayon; Haste Plástica; O produto tem validade de 02 anos a contar da data de fabricação, quando mantido em condições ideais; Esterilizado por radiação gama; Pacote com 100 unidades (Embalado Individualmente). 	50	PACOTE C/100
32	TUBOS PARA CENTRÍFUGA TIPO FALCON 15 ML: Tubos para centrífuga, em polipropileno de alta qualidade, com tampa rosqueável lisa empolietileno de alta densidade, à prova de vazamento, graduados. Dados Técnicos Principais: • Suportam temperaturas de -80°Cà 120°C. • WE4E-40 • Volume: 15 ml; • Dimensão (mm): 17 x 120; • Centrifugação: 5000 rpm; • Apresentação: Pacote com 40 unidades.	50	PACOTE C/40
33	Teste dengue NS1 KIT COM 25 TESTES, teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) e antigeno NS1 do vírus da dengue no sangue total, ou plasma. Kit para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue	300	kit



CNP.I no. 44,229,805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	por método imunocromatográfico, em amostras de sangue total, soro por método imunocromatográfico em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Somente para uso diagnóstico IN VITRO. Kit 25 testes		
34	TESTE RÁPIDO PATA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM/IGG CONTRA O VÍRUS SARS-COV-2: Necessita estar indicado pelos órgãos competentes. E cuja sensibilidade e especificidade sejam elevadas (sensibilidade mínima de 86% e especificidade mínima de 99%. Finalidade: teste imunocromatográfico rápido para detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma (EDTA ou Heparima). Para diagnóstico in vitro. Ter registro na ANVISA e INCQS (Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde)	Caixa (kit) contendo material suficiente para a realização de 20	100

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estebelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente.
- **2.2.** Será de responsabilidade da empresa vencedora, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou decorrentes dos produtos/serviços ofertados.
- **2.3.** A empresa vencedora, em caso de indisponibilidade de algum produto, deverá comunicar antecipadamente à CONTRATANTE e a sua substituição ficará condicionada à prévia aprovação da Administração, sob pena de recair no descumprimento contratual;
- **2.4.** A constatação de qualquer alteração na qualidade dos produtos o proponente compromete-se a trocá-lo imediatamente sem qualquer ônus para à Contratante.
- **2.5.** Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento.
- **2.6.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente, em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- **2.7.** Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste termo de referência.
- **2.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toddas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **2.9** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.
 - **2.10** A firma vencedora se obrigará a entregar o produto na quantidade e na qualidade exigidas sob pena de sanção legal.

Cássia dos Coqueiros, 28 de novembro de 2023.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

ANEXO II

(MODELO) <u>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 44/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARO, sob as penas da	lei, sem prejuízo das	sanções e mul	tas previstas neste ato
convocatório, que a empr	es <u>a</u>		<u>(razão social</u>),
inscrita no CNPJ/MF sob o	nº	é Micro	empresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP), nos exercer o direito de prefe realizado pela PREFEITURA	rência a que faz jus r	no procedimen	
Cássia	dos Coqueiros,de	de	2023.
	Assinatura do Ro	epresentante L	egal
Nome:			
RG:			
CPF:			

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO À PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 44/2023

	ÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE E	NFERMAGEM E
INSUMOS PARA A SECRETAR	IA MUNICIPAL DE SAUDE.	
Eu	(<u>nome completo</u>), representa	ante legal da
	<u>(razão social</u>), inscrita no CNPJ/I	
	DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cum	pre plenamente
realizado pela PREFEITURA N	os de habilitação previstos no edital da licitaçã MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, <u>inexi</u>	
fato impeditivo de sua partic	ipação neste certame .	
Cássia do	os Coqueiros, de de 2023.	
_		
	Assinatura do Representante Legal	
Nome:		
RG:		
CDE.		

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO À PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES № 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 44/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

		DADOS DO LICITA	INTE
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:		Fax:
e-mail:		CN	PJ:
	DADOS D	O REPRESENTANTE LE	GAL DA LICITANTE
Nome:			
Qualificação ³ :			
RG:		CPF:	
e-mail:		Tel.:	
Cargo:			
	DADOS BANG	CÁRIOS DA EMPRESA	
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			

			PROPOSTA COMERCIAL				
14.0.00			Marca	Preço (R\$)			
Item	Quant.	Unid Descrição	Unid	Descrição	Fabricante	Unit.	Total
01							
Preço	Preço Global (R\$):				R\$		
Preço	Preço Global por extenso:						
	·						
Prazo	de valida	de da prop	oosta:		60 d	lias	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

Prazo de entrega dos produtos:	05 (cinco) dias
DECLARO , sob as penas da lei, que o fornecimento ocorr especificações constantes no Termo de Referência – <u>ANEXO I</u> , a legislação pertinente.	
DECLARO , sob as penas da lei, que os preços cotados contemindiretos incorridos na data da apresentação desta proposta in encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fre	ncluindo, entre outros: <i>tributos,</i>
Cidade,dede 2023	3.
Assinatura do Representante Le	 gal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 44/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eu		(nome com	<u>oleto</u>), represe	ntante leg	gal da empresa	ì
			<u>(razão</u>	social),	interessada	em
-	ão em epígrafe, da I				OS COQUEIROS	S/SP,
	enas da lei, que a				<u>(nome</u>	<u>da</u>
	contra-se em situaç				<u>rabalho, no qu</u>	ie se
<u>refere à observânci</u>	a do disposto no ar	t. 7º, XIII, da	<u>Constituição f</u>	ederal.		
C	Cássia dos Coqueiros	,de	de 2	023.		
	Assinatu	ra do Repres	entante Legal			
	7.00		eritarite Legar			
Nome:						
RG:						
CPF:						



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

ANEXO VI

(MODELO)

<u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO</u> TRABALHO

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 44/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eu					(nome	completo), re	epresentante	legal
da empre	esa					<u>(razão s</u>	<u>ocial</u>), intere	ssada
					PREFEITURA		DE CÁSSIA	DOS
COQUEIROS	S/SP,	DECLARO	sob	as	penas	da lei,	que	: a
					cumpre todas			
				<u>nários, n</u>	<u>os termos do</u>	art. <u>117, pa</u>	rágrafo únic	<u>:o, da</u>
Constituição	o do Esta	<u>ado de São</u>	<u>Paulo.</u>					
		Cássia dos	Coqueiros	s,de	de	2023.		
		_	Accipatur	a do Don	rocontonto Lo	~al		
			Assinature	а ио кер	resentante Le	gai		
N	lome:							
14	ioilic.							
R	G:							
C	PF:							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO VII

(MODELO)

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 44/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

			/Do=~o	Social\ i	incorito	na CNDI sah a nº /	/N // A T D 1 7	`
			-	-				
C./-\								o(a)
Sr(a)								CDE
portador(a) da Ca								
nº			-	-				
da Lei federal n°								
Federal, que não e								
e não emprega m						o compromisso	de decia	arar a
superveniência de	qualquer fa	ito imped	ditivo a sua	nabilita	açao.			
Possalva, omproga	monor an	artir da a	uuatorzo ar	205 22	-ondică	o do apropdiz ()		
Ressalva: emprega	піепог, а р	artii de d	luatorze ar	105, 11a (Jonuiça	o de aprendiz ()		
						2022		
-			<u>,</u> de		a	2023.		
		Accin	natura do R	Poproso	ntanta			
		ASSIII	iatura uo r	represe	ntante			
Nama								
Nome:								
RG:								
CPF:								
Cargo:								



CNP.J nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº..... DE DE 2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data de Assinatura: XX/XX/2023

Valor global: R\$...(...)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 — Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Senhor SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORAS, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023, mediante condições a seguir estabelecidas:

	DADOS DA	DETENTORA		
Razão Social:				
Endereço:				
Município:				UF:
CEP:	Fone:		Fax:	
e-mail:			CNPJ:	
Representante:				
CPF:		RG:		



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS						
14.0.00	Descrie*e	Ouent	l lost d	Marca	Preço (R\$)	
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Fabricante	Unit.	Total
1						
Preço Global (R\$):			R\$			
Preço Global por extenso:						
Prazo de validade da proposta:			60 dias			
Prazo de entrega dos produtos:			05 (cinco) dias corridos			
Garantia / Validade dos produtos:			Conforme Termo de Referencia			

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **2.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.
 - **2.1.1.** A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**.
 - **2.1.2.** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
- **2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Secretarias Municipais**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
 - **2.2.1.** As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Secretarias Municipais**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.
- **2.4.** O objeto será recebido:



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **2.4.1.** *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
- **2.4.2.** *Definitivamente,* após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.
- **2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
 - **2.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - **2.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - **2.5.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24** (**vinte e quatro**) **horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.
- **2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. São obrigações da detentora:
 - **4.1.1.** Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **PREGÃO Nº 44/2023.**
 - **4.1.2.** Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:
 - **4.2.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;



CNP.I no. 44,229,805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **4.2.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- **4.2.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- **4.2.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª - DAS SANÇÕES

- **5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **PREGÃO № 44/2023**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - **5.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - **5.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - **5.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:
 - 5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - **5.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



CNP.I nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- **5.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **5.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as correspondentes para 2024 para atendimento da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

115	4	1	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consum
122	4	1	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consum
124	4	1	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consum
128	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consum
129	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consum
131	4	1	10.305.0006.2.0033	33903000000000	Material De Consum
132	4	1	10.302.0006.2.0034	3390300000000	Material De Consum
136	4	1	10.302.0006.2.0035	3390300000000	Material De Consum
146	4	1	10.122.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consum
152	4	2	10.122.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consum
154	4	2	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consum
155	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consum
158	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consum
159	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consum
160	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consum
161	4	2	10.303.0006.2.0031	3390300000000	Material De Consum
162	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consum
163	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consum
164	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consum
165	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consum
166	4	2	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consum
168	4	3	10.122.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consum
178	4	3	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consum
179	4	3	10.301.0006.2.0029	3390300000000	Material De Consum
180	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consum



CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

	E-mails: <u>licitac</u>	ao@cassiadoscoque	<u>iros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@ca</u>	ssiadoscoqueiros.sp.gov.br	
187	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
188	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
189	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
191	4	3	10.302.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
192	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
193	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
194	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
195	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
196	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
200	4	3	10.302.0006.2.0034	3390300000000	Material De Consumo
201	4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
207	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
208	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
209	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
210	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
211	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo
212	4	3	10.301.0006.2.0040	3390300000000	Material De Consumo

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **PREGÃO № 44/2023** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros a firmar as contratações que deles poderão advir.
- **8.3.** Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cássia dos Coqueiros, de ______ de 2023.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16)

3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

<u>Testemunhas</u> :	
1.)	2.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ № OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a se tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a
contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo
eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º da
Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Cargo:_____

Nome:

CPF: Assinatura: _



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16)

3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endere	ço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16)

3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: <u>licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u> e <u>prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br</u>

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ №:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas
metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)